



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO N° 012/2023**

De 23 de março de 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal N° 285, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Lei Complementar:**

**Art. 1º** A redação dos incisos I e II, bem como do parágrafo 5º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 285/2019, passa a ser:

*Art. 9º...*

*I – 1 (um) Agente de contratação;*

*II – 2 (dois) Membros da equipe de apoio de contratação;*

*...*

*§5º Para efeito de pagamento não serão acumuladas as gratificações ou funções extraordinárias do presente artigo.*

**Art. 2º** O artigo 10 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação, revogados seus incisos:

*Art. 10 A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no art. 9º, serão pagas mensalmente no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,  
Em, 23 de março de 2023.

**THIAGO AQUINO ALVES**

Presidente da Câmara

**LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**

1º Secretário